



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 1 de 8

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Decretos .....	2
<b>Licitações e Contratos</b> .....	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões .....	5

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

[www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Ibirá

CNPJ 45.158.193/0001-41

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-9900

Site: [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)

#### Câmara Municipal de Ibirá

CNPJ 51.840.593/0001-35

Praça José Bernardino Seixas, nº 01

Telefone: (17) 3551-1422

Site: [www.camaraibira.sp.gov.br](http://www.camaraibira.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.ibira.sp.gov.br](http://www.ibira.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 2 de 8

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### **DECRETO N.º 4.370, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a atribuição de classes e aulas da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2.025, e dá outras providências.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 72, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando a necessidade de se estabelecer os critérios de atribuição de classes e/ou aulas, na Rede Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Ibirá;

Considerando ainda, a transparência que deve nortear esse procedimento e o respeito aos direitos de todos os professores da Rede Municipal de Ensino do Município da Estância Turística de Ibirá;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** A Secretaria Municipal de Educação do Município da Estância Turística de Ibirá, expedirá Edital para inscrição de docentes ao processo de atribuição de classes e aulas da rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2.025, nos termos estabelecidos na Lei Complementar n.º 2.692 de 19 de março de 2.024, alterada pela Lei Complementar n.º 2.703 de 14 de junho de 2024, cabendo às unidades escolares providências necessárias quanto à divulgação, execução e acompanhamento do mesmo para:

I- Titulares de Cargo da Rede Municipal de Ensino para as classes de:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental - anos iniciais do 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental - anos finais do 6º ao 9º ano;
- Educação Especial e
- Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.

II- Professores admitidos em caráter temporário em conformidade com a deliberação TC-A-15248/026/04 que trata do Processo Seletivo, conforme a oportunidade e havendo a necessidade em suprir a demanda da rede, para:

- Educação Infantil;
- Ensino Fundamental - anos iniciais do 1º ao 5º ano;
- Ensino Fundamental - anos finais do 6º ao 9º ano;
- Educação Especial e
- Educação de Jovens e Adultos - E.J.A.

**Parágrafo único** - Os professores Titulares de cargo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental poderão desde que habilitados na disciplina

específica, inscreverem-se na mesma, como candidatos à admissão, para ministrar aulas em substituição, nos anos finais do Ensino Fundamental.

**Art. 2º.** No ato da Inscrição os professores Titulares de cargo da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental apresentarão cópia reprográfica e os originais dos seguintes documentos: carteira de identidade, CPF e comprovante de recadastramento ou recibo da Declaração de Imposto de Renda, certidão de nascimento dos filhos, Diploma devidamente registrado e Histórico Escolar do curso concluído, certidão de aprovação em concurso público para o cargo, atestado de tempo de serviço do magistério público do município de Ibirá (ficha 100), comprovante de votação na última eleição, e demais documentos do inciso III da ficha de inscrição, que poderão ser anexados no sistema (plataforma) digital da Secretaria Municipal de Educação, onde será computado:

**§ 1º.** Tempo de Serviço, não concomitante, para Titulares de Cargo na Rede Municipal de Ensino de Ibirá:

a) Aos Titulares de Cargo docente da Rede Municipal de Ensino, será atribuído 0,002 (dois milésimos) ponto por dia de exercício, contados até 30/06/2024 na:

- 1-) Educação Infantil;
- 2-) Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
- 3-) Ensino Fundamental - Anos Finais.

b) Aos Titulares de Cargo da Rede Estadual de Ensino, será atribuído 0,001 (um milésimo) ponto por dia de exercício, contados até 30/06/2024 na:

- 1-) Ensino Fundamental - Anos Iniciais.
- 2-) Ensino Fundamental - Anos Finais.

**§ 2º.** Títulos no Campo de Atuação serão conferidos os seguintes pontos:

a) Certificado de aprovação em Concurso do Magistério Público Municipal da Estância de Ibirá, para o cargo do qual é titular e se inscreve - 02(dois) pontos (no máximo um título);

b) Certificado de aprovação em concursos do Magistério Público Estadual (Estado de São Paulo) - 01 (um) ponto por certificado no máximo 05 (cinco) pontos;

c) Habilitação Específica do Cargo - 02 (dois) pontos;

d) Habilitação Não Específica - 01 (dois) pontos;

e) Certificado de Participação em Cursos de Capacitação realizados nos últimos 03 (três) anos, com duração mínima de 30 (trinta) horas, promovidos pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC; Secretaria de Educação do Estado de São Paulo - SEESP, Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Ibirá - 0,25 pontos (vinte e cinco centésimos) por curso até no máximo de 03 (três) pontos;

f) Certificado de Aperfeiçoamento - 160 (cento e sessenta) horas valendo 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 3 (três) pontos;

g) Certificado de Especialização - 360 (trezentos e sessenta) horas valendo 1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 5 (cinco) pontos;

h) Diploma de Mestre - 05 (cinco) pontos,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 3 de 8

independentemente da quantidade de titulação;

i) Diploma de Doutor - 10 (dez) pontos, independentemente da quantidade de titulação;

**§ 3º.** Os docentes previstos no inciso I do artigo 1º serão classificados considerando o Atestado de Tempo de Serviço expedido pela Unidade Escolar, sede de sua classificação com data base de 30/06/2024, respeitando o art. 32 da Lei 2.692/2024, observando para expedição do referido Atestado de Tempo de Serviço o tempo de vigência contratual prestado em caráter temporário pelo docente, ou seja, as respectivas datas de assinatura e rescisão do contrato de trabalho.

**§ 4º.** Computar-se-ão para os Titulares de cargo, os pontos de tempo de serviço não concomitante, no magistério público municipal de Ibirá e estadual.

**§ 5º.** Em caso de igualdade de pontos entre os titulares de cargo terá preferência na classificação sucessivamente:

- Titulares de Cargo Estaduais afastados junto ao município;
- Maior tempo de Magistério Municipal;
- Quem tiver maior idade e
- Quem tiver maior número de filhos.

**Art. 3º.** A atribuição de classes e aulas, no início e no decorrer do ano letivo, processar-se-á em nível do Município, obedecida a ordem de classificação para constituição da jornada ou complementação de carga horária de jornada docente.

**Art. 5º.** Os docentes Titulares de Cargo ou Contratados cumprirão as jornadas semanais de trabalho em conformidade com o Anexo V da Lei Complementar nº 2.692 de 19 de março de 2024.

**§ 1º.** A jornada básica de trabalho docente, nas classes de Educação Infantil e do Ensino Fundamental I, que compreende do 1º ao 5º ano - Anos Iniciais, será composta pela carga horária assim distribuída:

- 20 (vinte) horas de atividades de trabalho com aluno (ATA): atividades em classe na interação com os educandos;
- 03 (três) horas de atividades de trabalho coletivo (ATPC): atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas, na construção, acompanhamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;
- 02 (duas) horas de atividade de trabalho individual (ATPI): atendimento aos pais e responsáveis e atividades educacionais e culturais, bem como a elaboração dos registros pedagógicos, preparo de atividades, pesquisa e outros, cumprida na unidade de ensino);
- 05 (cinco) horas de atividade de trabalho pedagógico livre (ATPL): preparação de atividades educacionais, em hora e local de livre escolha do professor.

**§ 2º.** A jornada básica de trabalho docente do Ensino Fundamental I que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA), será pela carga horária assim distribuída:

a) 15 (quinze) horas de atividades de trabalho com aluno (ATA): atividades em classe na interação com os educandos;

b) 02 (duas) horas de atividades de trabalho coletivo (ATPC): atuação com a equipe escolar em grupos de formação permanente e de reuniões pedagógicas, na construção, acompanhamento profissional e nas atividades de interesse da unidade de ensino e da Secretaria Municipal de Educação;

c) 03 (três) horas de atividade de trabalho pedagógico livre (ATPL): preparação de atividades educacionais, em hora e local de livre escolha do professor.

**§ 4º.** A jornada básica de trabalho docente do Ensino Fundamental II que atuam na Educação de Jovens e Adultos (EJA) será composta pela carga horária, conforme tabela constante do Anexo V da Lei Complementar n.º 2.692 de 19 de março de 2024.

**Art. 6º.** Para as Escolas Municipais que funcionarem em regime de tempo integral - E.T.I., a atribuição para Professor de Educação Infantil e PEB I, se fará para a base comum, e a atribuição para PEB II, se fará para a parte diversificada considerando a carga horária das oficinas pedagógicas.

**Art. 7º.** As classes e/ou aulas previstas no presente Decreto referem-se aos níveis de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Educação Básica.

**Art. 8º.** Professores admitidos em caráter temporário, mencionados no inciso II do artigo 1º deste Decreto, em conformidade com a deliberação TC-A-15248/026/04, que trata do Processo Seletivo, conforme a oportunidade e havendo a necessidade em suprir a demanda da rede, serão atribuídas classes e aulas observando apenas e exclusivamente a ordem de classificação no respectivo processo seletivo que tenha sido aprovado.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, Gabinete do Prefeito, Paço Municipal em 13 de novembro de 2024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, na data supra.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**Secretário Municipal de Administração**

**DECRETO Nº 4.371, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024. -**

*Corrige o Valor de Referência - V. R., para Aplicação no mês de novembro de 2024.*

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, nºs. VI e VII, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 4 de 8

**Art. 1º** - O Valor de Referência - V.R., previsto pelos artigos 207 e 208, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário do Município da Estância Turística de Ibirá e fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.664, de 07.11.2023 e ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.663, de 07.11.2023, que o valor de referência de novembro de 2.024 fica ATUALIZADO em R\$ 144,40, sendo com o percentual de ajuste 2024 de 0,80% - (índice do IPC/FIPE) do mês de outubro de 2024.

**Art. 2º** - O valor base de cálculo previsto pelo artigo 33, da Lei nº. 731, de 09/11/1983, que institui o Código Tributário Municipal - CTM e fixado pelo artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.664, de 07.11.2023 e ao artigo 8º da Lei Municipal nº. 2.663, de 07.11.2023, para cobrança de ISS fica ATUALIZADO para R\$ 1.444,00, sendo com o percentual de ajuste para 2.024 de 0,80% - (índice do IPC/FIPE) do mês de outubro de 2024.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ, em 13 de novembro de 2.024.

**EDVARD ALBERTO COLOMBO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado e Registrado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal, na data supra.

**LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 5 de 8

### Licitações e Contratos

### Aditivos / Aditamentos / Supressões

#### ATOS DO EXECUTIVO

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 022/24, DO CONTRATO Nº 028/24, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/23 - PROCESSO Nº 125/23.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **IBIRÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.**

OBJETO: Reequilíbrio econômico com o acréscimo no valor dos combustíveis, sendo:

- Etanol que passa de R\$ 3,48, a ser fornecido por R\$ 3,51, o litro;
- Óleo Diesel S10 que passa de R\$ 5,84, a ser fornecido por R\$ 5,86, o litro;

DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024

LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 6 de 8

### ATOS DO EXECUTIVO

#### **EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/24, DO CONTRATO Nº 220/23, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023, PROCESSO Nº 108/2023.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **MARIA APARECIDA TADEA GARCIA - ME.**

OBJETO: Acréscimo de quantitativo de itens equivalendo aproximadamente 8,15 % do total do contrato.

DOT. ORÇ.

02 EXECUTIVO

02.01 GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

04.122.0003.2005.0000 COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS

025 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

028 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.02 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

048 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

440 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.04 OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

15.452.0009.2015.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE OVSU

095 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

111 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

117 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.05 AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

20.605.0010.2023.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

122 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.06 TRANSPORTE E ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.0011.2025.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO TERMINAL RODOVIÁRIO

127 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.07 FUNDEB - FUNDO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO

143 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

160 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

169 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL

02.08 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DO ENSINO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 7 de 8

12.361.0013.2037.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL  
195 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
196 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL  
439 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
208 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
211 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
02.09 EDUCAÇÃO E CULTURA  
12.306.0014.2046.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE PREPARO DE  
MERENDA  
216 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
240 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
02.10 ESPORTE E LAZER  
27.811.0017.2058.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESPORTES  
262 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
02.11 FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO  
23.695.0019.2061.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO BALNEÁRIO  
274 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
10.301.0020.2063.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE  
305 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
306 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL  
309 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL  
327 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
369 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08.241.0021.2076.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI  
379 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
387 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
402 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
403 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 02 ESTADUAL  
404 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 05 FEDERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

Quinta-feira, 14 de novembro de 2024

Ano I | Edição nº 87

Página 8 de 8

02.14 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTES  
08.243.0022.2087.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO  
MUNICIPAL  
417 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
420 - 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE DE RECURSOS: 01 TESOIRO  
Valor Total: R\$ 25.216,10  
DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024  
LEANDRO ANTONIO COLOMBO BUENO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO